



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2019
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E
EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

O Município de Curiúva/PR, com sede na Avenida Antonio Cunha, 81, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.725/0001-30, Secretaria Municipal de Educação e Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE Nº 026/2013 e alterações posteriores, a presente Chamada Pública, que tem como objeto à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados a rede municipal de ensino deste município.

Os Grupos Formais/Informais e individual deverão protocolar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 20/01/2020 até 08h30min, com abertura dos envelopes às 09h00min do mesmo dia, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva/PR.

1. DO OBJETO

1.1.O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, destinados a Alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, atendidos pela Secretaria Municipal de Educação deste município, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	PRODUTOS	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Abobrinha Verde	Kg	1.000	3,87	3.870,00
02	Alface, fresca, lisa ou crespa, de primeira qualidade, pé com mínimo de 400g	Unidade	3.000	2,04	6.120,00
03	Beterraba	Kg	600	4,06	2.436,00
04	Cenoura	Kg	1.200	3,75	4.500,00
05	Cheiro Verde, maços com aproximadamente 200g	Maço	800	1,40	1.120,00
06	Chuchu	Kg	1000	4,78	4.780,00
07	Couve Manteiga 400g	Maço	800	2,85	2.280,00
08	Mandioca descascada e lavada, cortada e embalada em plástico transparente.	Kg	1.200	5,20	6.240,00
09	Melancia	Kg	2.500	2,69	6.725,00
10	Milho verde em espiga descascado, cortado e embalado.	Unidade	3.000	0,79	2.370,00
11	Pepino	Kg	1.000	2,54	2.540,00
12	Repolho Verde	Kg	1.500	4,37	6.555,00
13	Tomate longa vida	Kg	3.000	4,89	14.670,00
16	Vagem	Kg	1.000	8,59	8.590,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

	TOTAL				72.796,00

1.2. Não serão aceitas as mercadorias e serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no edital os itens com as seguintes características:

a) Para as frutas e legumes:

a.1. Podridão;

a.2. Manchas anormais;

a.3. Queimadura de sol em área maior que 10%;

a.4. Defeitos provocados por pragas ou doenças;

a.5. Amassados;

a.6. Danos mecânicos;

a.7. Fora do estágio ideal de maturação;

a.8. Substâncias terrosas;

a.09. Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

a.10. Parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens; a.

a.11. Umidade externa anormal;

a.12. Odor e sabor fora da normalidade;

a.13. Tomate salada: não cotar longa vida.

b) Para as hortaliças:

b.1. As hortaliças deverão ser frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado ao consumo e as folhas deverão estar intactas e firmes.

2. LOCAIS DE ENTREGA E HORÁRIO

2.1. As entregas deverão ser realizadas nas segundas-feiras até as 11h00min nas escolas cujo horário de funcionamento é matutino, já as que têm seu funcionamento apenas no período vespertino as entregas deverão ser realizadas também nas segundas-feiras até às 14h00min.

2.2. Os produtos deverão ser entregues nas seguintes localidades:

- a) E.M. Prof. Maria de Lourdes Rosas Travensolli – EIEF, na rua João Milléo, S/n – Cj. Maria José – Curiúva PR.
- b) E.M. Prof. Alvina Prestes – EIEF, na rua 7 de setembro, S/n – Vila Bigon Curiúva Pr.
- c) E.R.M Boa Vista, Loc, Boa Vista – Bairro Boa Vista – Curiúva PR, Área Rural.
- d) E.R.M Santa Terezinha – EF, Loc. Felisberto – Bairro Felisberto – Curiúva PR Área Rural



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

- e) E.R.M Prof. Eloína M. Honorato – EIEF, loc, Taboão – Barro Taboão Curiúva PR Área Rural
- f) E.R.M Amanda Mendes EIEF, Loc, Alecrim, Distrito de Alecrim – Curiúva PR Área Rural
- g) E.R.M São José EF, Loc, Espigão – Bairro Espigão – Curiúva PR, Área Rural
- h) CMEI (Creche), Rua Domingues Bonin, Bairro Vila Esperança, Curiúva PR.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - Declaração assinada por representante legal da proponente de que:
 - a) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme Anexo V.
 - b) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do Anexo VI.
 - c) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do anexo VII.
 - d) A empresa não se encontra em débito com fornecimento de materiais e/ou serviços para com o Município de Curiúva/PR, conforme modelo do anexo VIII.
 - e) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, Inciso 04XIII da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99), conforme modelo do anexo IX
 - f) A empresa aceita todas as condições estabelecidas neste Edital, conforme modelo do anexo X.
 - g) Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal ou está em contrariedade com o Prejulgado n.º 09 do TCE/PR, conforme modelo do Anexo XI.
 - h) a declaração pelo controle do atendimento do limite individual de venda, conforme Anexo XII.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - Declaração assinada por representante legal da proponente de que:
 - a) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme Anexo V.
 - b) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do Anexo VI.
 - c) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do anexo VII.
 - d) A empresa não se encontra em débito com fornecimento de materiais e/ou serviços para com o Município de Curiúva/PR, conforme modelo do anexo VIII.
 - e) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, Inciso 04XIII da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99), conforme modelo do anexo IX
 - f) A empresa aceita todas as condições estabelecidas neste Edital, conforme modelo do anexo X.
 - g) Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal ou está em contrariedade com o Prejulgado n.º 09 do TCE/PR, conforme modelo do Anexo XI.
 - h) a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados XII.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - Declaração assinada por representante legal da proponente de que:
 - a) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme Anexo V.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

- b) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do Anexo VI.
- c) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do anexo VII.
- d) A empresa não se encontra em débito com fornecimento de materiais e/ou serviços para com o Município de Curiúva/PR, conforme modelo do anexo VIII.
- e) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, Inciso 04XIII da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99), conforme modelo do anexo IX
- f) A empresa aceita todas as condições estabelecidas neste Edital, conforme modelo do anexo X.
- g) Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal ou está em contrariedade com o Prejulgado n.º 09 do TCE/PR, conforme modelo do Anexo XI.
- h) a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados XII.

Todos os documentos deverão ser apresentados em copia autenticada, salvo se puderem ser validadas na internet ou juntamente com original.

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme Anexo I, II ou III.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos.

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de 05 (cinco) dias uteis.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes do presente edital de Chamada Pública correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

12.306.0003-2014 – Merenda Escolar

3.3.90.32.05.00 – Merenda Escolar

7. RESULTADO DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

7.1 A Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado do processo no Diário Oficial do Município, após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública.

7.2. Homologado o resultado da Chamada Pública, o participante terá o prazo de até 05 (cinco) dias, após a convocação, para assinatura do contrato de fornecimento, sob pena de perda dos direitos à contratação do objeto homologado.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e emissão da referida nota fiscal.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

8.3 Sendo constatada irregularidade no objeto entregue, o prazo para pagamento será contado a partir da devida correção, quer esta seja efetuada por reparação, complementação ou substituição do bem.

8.4. Em se tratando de notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções, estas serão devolvidas à Detentora e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data da apresentação da nota devidamente corrigida, ainda que seja por carta de correção.

8.5. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

9.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

9.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública durante a vigência do contrato;

9.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme cronograma de entrega e em conformidade com os gêneros alimentícios apresentados no Projeto de Venda.

9.4. Caso haja necessidade de substituição de gêneros, os mesmos só poderão ser substituídos por gêneros alimentícios previstos nesta Chamada, respeitando a lista de substituição do Cardápio elaborado pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, e desde que seja respeitado o valor total do contrato.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O não comparecimento do participante vencedor para assinatura do Contrato no prazo estabelecido, assim como aquele que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

10.2. As penalidades serão registradas, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.3. Em caso de atraso na entrega dos itens, objeto desta Chamada Pública, poderá ser aplicado à Contratada multa, observados os seguintes limites:

a) 10 % (dez por cento) por dia de atraso na execução do objeto sobre o valor do fornecimento não realizado, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total da obrigação;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, na hipótese do FORNECEDOR injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, ou cancelamento do Contrato de Preços, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

c) MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução parcial.

d) SERÁ COBRADA MULTA POR INEXECUÇÃO TOTAL DE 100% NO VALOR DO CONTRATO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

10.4. O participante vencedor deverá entregar os itens apresentados no Projeto de Venda, em total conformidade com o que fora cotado, não sendo admitida alteração posterior pelo vencedor das especificações do objeto e valor desta Chamada Pública, sob pena de sofrer as sanções legais.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Todo e qualquer esclarecimento sobre o presente edital e seus anexos, deverá ser solicitado até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura do Pregão, por escrito, através do fac-símile nº (43) 3545-1222, das 08h às 17h30, ou ainda por correspondência na Av. Antonio Cunha, nº 81, mediante protocolo, no qual deverá constar a data e horário do recebimento.

11.1.1. Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estipulado neste item, presumir-se-á que os elementos constantes no presente Edital e suas partes integrantes são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados nesta Chamada Pública.

11.2. O ato convocatório da Chamada Pública poderá ser impugnado por qualquer pessoa, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura do Pregão, através de correspondência a ser na Sede da Prefeitura Municipal, no endereço e nas condições mencionadas no subitem 16.1.

11.2.1. Será admitida a impugnação do edital por intermédio de *fac-símile*.

11.2.2. A petição de impugnação será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

11.2.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.9. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

11.10. O resultado do julgamento das propostas será publicado em Jornal Oficial do Município.

11.11. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

11.12 . Integram o presente edital:

Anexo I – Folheto Descritivo

Anexo II – Modelo de Projeto de venda Fornecedor Individual

Anexo III – Modelo de Projeto de venda Fornecedor Grupo Informal

Anexo IV – Modelo de Projeto de venda Fornecedor Grupo Formal

Anexo V – Modelo de Declaração de produção própria e limites por DAP

Anexo VI – Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Anexo VIII – Modelo de débito com fornecimento

Anexo IX – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

Anexo X - Modelo de Declaração de aceitabilidade

Anexo XI - Modelo de Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal ou está em contrariedade com o Prejulgado n.º 09 do TCE/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

Anexo XII - Minuta do Contrato

11.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Curiúva/PR, por mais privilegiado que outro seja.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA, em 19 de dezembro de 2019.

AELITON MACIEL
Presidente da CPL

NATA ANAEL MOURA DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/FOLHETO DESCRITIVO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2019

Objeto: A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados a rede municipal de ensino deste município, conforme descrição abaixo:

ITEM	PRODUTOS	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Abobrinha Verde	Kg	1.000	3,87	3.870,00
02	Alface, fresca, lisa ou crespa, de primeira qualidade, pé com mínimo de 400g	Unidade	3.000	2,04	6.120,00
03	Beterraba	Kg	600	4,06	2.436,00
04	Cenoura	Kg	1.200	3,75	4.500,00
05	Cheiro Verde, maços com aproximadamente 200g	Maço	800	1,40	1.120,00
06	Chuchu	Kg	1000	4,78	4.780,00
07	Couve Manteiga 400g	Maço	800	2,85	2.280,00
08	Mandioca descascada e lavada, cortada e embalada em plástico transparente.	Kg	1.200	5,20	6.240,00
09	Melancia	Kg	2.500	2,69	6.725,00
10	Milho verde em espiga descascado, cortado e embalado.	Unidade	3.000	0,79	2.370,00
11	Pepino	Kg	1.000	2,54	2.540,00
12	Repolho Verde	Kg	1.500	4,37	6.555,00
13	Tomate longa vida	Kg	3.000	4,89	14.670,00
16	Vagem	Kg	1.000	8,59	8.590,00
	TOTAL				72.796,00

Condições de pagamento:

Prazo de entrega:

Validade da proposta:

Assinatura do(s) Proponente(s)

Carimbo da firma



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

ANEXO II

MODELO PROJETO DE VENDA PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

ANEXO III MODELO PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N°							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. N° Agência	6. N° Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço					5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total do projeto

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

ANEXO IV MODELO PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA E LIMITES POR DAP

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA - PR

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2019

A xxxx, pessoa Jurídica/física, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. xxx, com sede/endereço xxxxxxxx CEP: xxxxxx, na cidade de xxxx, neste ato representada por seu representante legal xxxx, nos termos do da Lei, DECLARA, que os gêneros alimentícios a serem entregues são de PRODUÇÃO PRÓPRIA, ou PRODUZIDOS pelos próprios agricultores relacionados no Projeto de Vendas, e ainda, que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural de R\$20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Local e data

Representante

Associação/Cooperativa/Agricultor Informal ou pessoa física.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA - PR

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2019

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2019, instaurado por esse Município de Curiúva, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA - PR

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2019

Eu, (nome completo do signatário), representante legal da empresa (razão social da licitante), interessada em participar da CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2019 declaro sob as penas da lei que, em relação à empresa acima mencionada, inexistem fatos impeditivos - suspensão temporária de contratar quanto ao Município de Curiúva, quanto à sua habilitação nesta licitação.

Local e data.

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DÉBITO COM FORNECIMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA - PR

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2019

Declaramos sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2019, instaurado por esse Município, que não encontramos-nos em débito com fornecimento de materiais e/ou serviços para com o Município de Curiúva.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE MTPS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA - PR

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2019

Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

Se a proponente possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA - PR

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2019

Declaramos sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2019, instaurado por esse Município, que aceitamos todas as condições estabelecidas neste Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

ANEXO XI

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA - PR

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2019

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2019, instaurado por esta Prefeitura, que não possui no quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento, ligado ao departamento de licitações e contratos ou Secretaria solicitante do certame, nos termos do Prejulgado de n.º 09 do TCE/PR, bem como, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação. Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

ANEXO XII

MINUTA CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.167.725/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, *NATA NAEL MOURA DOS SANTOS*, brasileiro, portador da cédula de identidade com o RG sob o n.º 4.286.296-7 PR e o CPF sob o n.º 605.580.409-34, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Presidente Castelo Branco, 262, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado XXXXXX, n.ºXXXX, em XXXX, inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da [Lei nº 11.947/2009](#) e da [Lei nº 8.666/93](#), e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

12.306.0003-2014 – Merenda Escolar

3.3.90.32.05.00 – Merenda Escolar

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no [§ 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013](#) as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.3. Em caso de atraso na entrega dos itens, objeto desta Chamada Pública, poderá ser aplicado à Contratada multa, observados os seguintes limites:

- a) 10 % (dez por cento) por dia de atraso na execução do objeto sobre o valor do fornecimento não realizado, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total da obrigação;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, na hipótese do FORNECEDOR injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, ou cancelamento do Contrato de Preços, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

c) MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução parcial.

d) SERÁ COBRADA MULTA POR INEXECUÇÃO TOTAL DE 100% NO VALOR DO CONTRATO.

11.4. O participante vencedor deverá entregar os itens apresentados no Projeto de Venda, em total conformidade com o que fora cotado, não sendo admitida alteração posterior pelo vencedor das especificações do objeto e valor desta Chamada Pública, sob pena de sofrer as sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 01/2019, pela Resolução CD/FNDE n.º 26/2013, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 12 meses a partir da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, ficando eleito o foro da Comarca do contratante, para a resolução de questões resultantes deste.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, assinando igualmente duas testemunhas para que o mesmo possa surtir seus jurídicos e legais efeitos.

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXX
Representante Legal
Contratada

Testemunha
NOME:
CPF:

Testemunha
NOME:
CPF: